

## **ACORDO EXTRAJUDICIAL**

**O Acordo Extrajudicial fica condicionado à apresentação dos documentos comprobatórios do objeto do Acordo, entres outros, conforme o caso:**

- Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho – TRCT;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com as anotações atualizadas;
- Livro ou Ficha de Registro de Empregados;
- Comprovante de aviso prévio, quando for o caso, ou do pedido de demissão;
- Ficha Financeira ou Contracheque;
- Demonstrativo de parcelas variáveis, faltas, afastamentos e/ou outros eventos considerados no cálculo das verbas rescisórias;
- “Extrato de Conta Vinculada para Fins Rescisórios”, devidamente atualizado, e guias de recolhimento das competências indicadas no extrato como não localizadas na conta vinculada;
- GRRF- Guia de recolhimento rescisório do FGTS acompanhada do Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento do FGTS Rescisório;
- Chave de Conectividade Social;
- Guia CD/SD;
- ASO DEMISSIONAL/PERIODICO - Atestado de Saúde Ocupacional demissional, ou periódico, durante o prazo de validade, atendidas as formalidades especificadas na Norma Regulamentadora N°7;
- Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP;
- Carta de preposição com poderes específicos;
- Comprovação de depósito bancário de quitação ou Cheque administrativo ou pagamento em espécie quando for o caso.
- Comprovante de Pagamento da Tarifa da Câmara de Conciliação.